



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Contrato Nº 23/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO POR MÚLTIPLOS FATORES, COM FORNECIMENTO DE TOKENS HOMOLOGADOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM REPASSE DE CONHECIMENTO E TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA PTLs SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.162.855/0005-17, com sede na Avenida Tamboré, 267, 19º andar, Edifício Canopus Corporate, Barueri – SP, CEP: 06.460-000, telefone nº (61) 3328-5345, e-mail *herbert.azevedo@la.logicalis.com e fabio.damasceno@la.logicalis.com*, representada neste ato por seus procuradores **HERBERT JOSÉ AZEVEDO e FÁBIO MEDEIROS DAMASCENO**, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO POR MÚLTIPLOS FATORES, COM FORNECIMENTO DE TOKENS HOMOLOGADOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM REPASSE DE CONHECIMENTO E TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**, albergado na Lei nº 8.666/93 e alterações, resultante do Pregão TRE-BA nº 47/2022 (Ata de Registro de Preços TRE-BA nº 52/2022), fazendo parte deste Registro de Preços, como órgão participante, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, consoante **Processo SEI nº 0022025-87.2022.6.18.8000**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de autenticação por múltiplos fatores, com fornecimento de tokens homologados, serviço de instalação com repasse de conhecimento e treinamento oficial do fabricante, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão TRE-BA nº 47/2022 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	licença de serviço de autenticação por múltiplos fatores	unidade	0	390,00	
2	token de autenticação	unidade	500	272,00	136.000,00
3	serviço de instalação	serviço	0	11.292,00	
4	serviço de treinamento	serviço	0	22.500,00	
(R\$) TOTAL					136.000,00

1. O valor total do presente contrato é de R\$ **136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**, referente a **500 (quinhentas) unidades do item 2 (token de autenticação) da Ata de Registro de Preços TRE-BA nº 52/2022**.

2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.

4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.

5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Plano Orçamentário SEG0 - Segurança da Informação, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

2. A Contratada deverá oferecer suporte técnico (garantia), em conformidade com o disposto no Tópico 8 do Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
- 2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
- 3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
- 5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não manter a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente e a Lei nº 9.784/99.

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99.

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos itens 6 e 7, desta Cláusula, a licitante será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

1. O TRE-PI e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-PI, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-PI, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-PI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
5. A critério do TRE-PI, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão TRE-BA nº 47/2022 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.
HERBERT JOSÉ AZEVEDO
REPRESENTANTE LEGAL

FÁBIO MEDEIROS DAMASCENO
REPRESENTANTE LEGAL

Anexos:

- Edital Pregão TRE-BA nº 47/2022 (1653050)
- Ata de Registro de Preços TRE-BA nº 52/2022 (1653034)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MEDEIROS DAMASCENO**, **Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Herbert José Azevedo**, **Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 30/06/2023, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001857830** e o código CRC **5C463AC8**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 45, de 22 de abril de 2020](#), torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a eventual contratação de serviço de autenticação por múltiplos fatores, com fornecimento de tokens homologados, serviço de instalação com repasse de conhecimento e treinamento oficial do fabricante.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 0010024-33.2022.6.05.8000, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 05.08.2022

Hora: 9h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Gilson Soares da Conceição

E-mail: selic@tre-ba.jus.br . **Telefone:** (71) 3373-7318

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: por lote.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTAS IMPORTANTES

1. Os licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVIII**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas aos licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação, ou encaminhar documentação falsa etc.

- 2. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs, e o Tribunal Superior Eleitoral, que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações, cada um com sua própria demanda (quantidade de licenças e de tokens), conforme tabela constante no Anexo B do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação, **considerados todos os participantes, é estimada em R\$ 21.855.095,13 (vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, noventa e cinco reais e treze centavos). Contemplando-se apenas os valores a serem registrados para o TRE-BA, o total estimado é de R\$ 2.252.833,91 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)**, conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia. Natureza da Despesa: Licença de serviço de autenticação por múltiplos fatores: 3.3.3.90.40.06 – *Locação de Softwares*; Token de autenticação (“Pen drive”): 3.3.3.90.30.17 - *Material de TIC*; Serviço de Instalação: 3.3.3.90.40.21 - *Serviços Técnicos Profissionais de TIC*.

Anexos

I – Termo de Referência

A – Especificações Técnicas

B - Partícipes e Demandas

II – Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Minuta da Ata de Registro de Preços

IV – Minuta do Contrato



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual contratação de serviço de autenticação por múltiplos fatores, com fornecimento de tokens homologados, serviço de instalação com repasse de conhecimento e treinamento oficial do fabricante, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
- 1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.gov.br/compras, para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal.
- 2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.
- 2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.
- 2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.8.** Não poderão participar desta licitação:
- a)** empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b)** empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c)** empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
 - i.1)** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências).
 - j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal), observado o seguinte:
- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SECÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. As licenças do serviço, os tokens, os serviços de instalação e serviço de treinamento são itens de um único Lote para efeito de cadastramento dos preços durante o pregão.

4.2.2. A demanda individual de cada órgão participe deste Registro de Preços se encontra especificada no Anexo B do Termo de Referência (Anexo I do Edital).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.2.3. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.8. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a)** as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b)** a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c)** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

- a)** O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- b)** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

8.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

8.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SECÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3. **Se necessário**, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO ENVIO DA PROPOSTA-PADRÃO

10.1. Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

10.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **via convocação de anexo**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, a **proposta-padrão** ajustada ao lance final, sob pena de recusa da proposta.

10.1.2. Erros no preenchimento da proposta não configuram motivo suficiente para sua recusa, podendo ser ajustada sem a majoração do preço final ofertado.

10.1.3. Os documentos técnicos deverão ser apresentados junto com a proposta, por planilha, contendo item, a descrição do item, e a comprovação técnica de atendimento.

10.1.3.1. As especificações deverão estar descritas de forma clara e detalhada, em Português do Brasil, permitindo-se apenas o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa;

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.7. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. **A presente análise será feita após a fase de lances.**

10.7.1. Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

10.7.2. Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.7.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o Pregoeiro negociará com a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

licitante visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.

10.8. Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

10.9. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

10.10. Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

11.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

11.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as condições 11.1.1 e 11.1.2 deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3. Habilitação jurídica:

- a)** comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- a)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- c)** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação

11.1.4. Regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

11.1.5. Regularidade trabalhista:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências).

11.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a)** se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.5. No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

11.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

11.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019-.

11.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital para as ME/EPP.

11.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

11.13. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.14. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.15. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

11.16 Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

11.17. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo nº 0010024-33.2022.6.05.8000 franqueada aos interessados.

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

13.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade, observando o disposto na SEÇÃO XIV, deste Edital.

SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia acessará o www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal) para efetuar o comando de homologação do pregão.

14.2. Caso não existam **licitantes** aptos à formação do cadastro de reserva, o Portal de Compras do Governo Federal, apresentará mensagem de alerta de não formação de cadastro e de homologação do(s) item(ns).

14.3. Existindo **licitantes** aptas à formação do cadastro de reserva, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia procederá à convocação, informando, via Sistema, data e hora para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

14.4. A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as **licitantes** com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

14.5. A apresentação de novas propostas na forma da **condição 14.4** não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

14.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese da licitante melhor classificada não assinar a ata de registro de preços e quando houver necessidade de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, conforme procedimento descrito nas **condições 15.20 a 15.21**.

14.7. Homologada a licitação, havendo ou não formação do cadastro, será anexada aos autos a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, cujos dados integrarão o Anexo II da Ata de Registro de Preços respectiva.

SEÇÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

15.2. Homologado o resultado deste Pregão, a **licitante** vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do Anexo III, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.3. O prazo para que a **licitante** assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE-BA.

15.4. Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

15.5. O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como, no caso da **licitante** vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

15.6. Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.8. O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.10. Durante a vigência da ARP, os preços poderão ser reajustados ou repactuados, após 1 (um) ano da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. Caberá ainda a revisão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

dos preços nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

15.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.13. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na **condição anterior**, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ARP;
- b) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

15.17. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.19. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

15.20. Caso a licitante melhor classificada não assine a ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a **licitante** constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP.

15.21. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, consoante o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2º, do Decreto 10.024/2019.

15.22. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, inadmitindo-se adesão.

SEÇÃO XVI – DO CONTRATO

16.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo **IV**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

16.2. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

16.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

16.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

16.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

16.6. Caso a licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

16.7. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, consoante o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2º, do Decreto 10.024/2019.

16.8. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XVII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA

17.1. O serviço contratado será executado em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17.2. A Contratada deverá oferecer suporte técnico (garantia), em conformidade com o disposto no **Tópico 8 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital.

18.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

18.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE-BA.

18.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE/BA.

18.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 18.6 e 18.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

18.9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

18.11. As sanções previstas na **condição 18.1** deste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

19.1.1. Os Tribunais Regionais Eleitorais e o Tribunal Superior Eleitoral participantes deste Registro de Preços se responsabilizarão pelo pagamento à Contratada pelo fornecimento dos produtos/prestação dos serviços de acordo com o quantitativo que cada um deles adquirir.

19.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

19.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

19.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SEÇÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail selic@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

20.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7318, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

20.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

20.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tre-ba.jus.br.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

21.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

21.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

21.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

21.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

21.10. Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

21.10.1. Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 22 de julho de 2022

Gilson Soares da Conceição
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de serviço de autenticação por múltiplos fatores, com fornecimento de *tokens* homologados, serviço de instalação com repasse de conhecimento e treinamento oficial do fabricante.

2 JUSTIFICATIVA

A Justiça Eleitoral utiliza seus sistemas computacionais que requerem autenticação de usuário. Há um risco latente em cada sistema de que uma conta de usuário seja exposta, de maneira que independentemente da quantidade de recursos tecnológicos para segurança cibernética, um *hacker* possa utilizar tal conta e acessar dados confidenciais da Justiça Eleitoral.

Assim, para manter a segurança cibernética dos diversos sistemas da Justiça Eleitoral é importante associar as autenticações tradicionais a outros fatores de autenticação, como ocorre nos acessos às contas bancárias, em que um correntista deve ter uma senha, mas deve também possuir um cartão do banco como segundo fator de autenticação.

Este Termo de Referência prevê um registro de preços com a participação de outros órgãos da Justiça Eleitoral como partícipes, cada um com sua própria demanda (quantidade de licenças e de tokens), conforme tabela constante no Anexo B.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 As especificações técnicas deste Termo de Referência estão no ANEXO A;
- 3.2 As listas de partícipes bem como os quantitativos registrados estão no ANEXO B.

4 FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA deverá fornecer licenças de serviço de autenticação por múltiplos fatores, serviços de instalação e *tokens* de autenticação para os órgãos partícipes deste registro de preços;
- 4.2 As licenças do serviço, os tokens, os serviços de instalação e serviço de treinamento são itens de um único Lote para efeito de cadastramento dos preços durante o pregão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.4.1 A demanda individual de cada órgão participe deste registro de preços se encontra especificada no Anexo B deste Termo de Referência
- 4.5 A CONTRATADA deverá cumprir as condições citadas nesse documento e atender às especificações técnicas detalhadas no Anexo A;
- 4.6 A forma de recebimento do serviço é detalhada na Seção **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, com o aceite definitivo representando o evento final da entrega;
- 4.7 O serviço deverá ser licenciado por **sessenta meses**, contados após o aceite definitivo;
- 4.8 As quantidades licenciadas, os serviços de instalação e repasse de conhecimento, bem como os *tokens* de autenticação serão solicitados por meio de ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;
- 4.9 As licenças do serviço de autenticação por múltiplos fatores devem ser entregues ao CONTRATANTE através do e-mail constante no ANEXO B, no prazo máximo de cinco dias após o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA;
- 4.10 Os *tokens* de autenticação devem ser entregues ao CONTRATANTE no endereço constante no ANEXO B, no prazo máximo de trinta dias após o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA;
- 4.11 As licenças adjacentes de eventuais bancos de dados ou quaisquer outros componentes licenciados necessários ao funcionamento da solução deverão ser providas juntamente com a solução;
- 4.11.1 A infraestrutura de virtualização e de sistemas operacionais, incluindo seus respectivos licenciamentos, serão providos pela CONTRATANTE;
- 4.12 Os documentos técnicos (*datasheets* do fabricante) deverão ser apresentados junto com a proposta, por planilha, contendo item, a descrição do item, e a comprovação técnica de atendimento;
- 4.12.1 As especificações deverão estar descritas de forma clara e detalhada, em Português do Brasil, permitindo-se apenas o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa;
- 4.13 O momento de ativação das licenças fornecidas pela CONTRATADA deve ser definido juntamente com o CONTRATANTE;
- 4.14 A CONTRATANTE poderá utilizar todas as funcionalidades disponíveis na solução, sem limitações;
- 4.15 A CONTRATADA deverá comprovar, através de link no site do fabricante ou comunicado/atestado emitido pelo fabricante, que os componentes da solução não estejam descontinuados ou listados com previsão para tal;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.16 A CONTRATADA permitirá a CONTRATANTE realizar *downloads*, instalações, manutenções, alterações, uso das funcionalidades e distribuição da solução de múltiplo fator de autenticação de forma a atender todos os itens que constam do ANEXO A;

INSTALAÇÃO

- 4.17 A instalação da solução será conduzida em formato de projeto;
- 4.17.1 A CONTRATADA será responsável pela elaboração de um Projeto de Instalação, que deverá, no mínimo, consistir de uma análise preliminar de escopo após o alinhamento das expectativas das equipes envolvidas, determinação dos recursos necessários, estrutura analítica, cronograma, definição dos pré-requisitos do projeto, restrições de tempo definidas em conjunto e detalhamento técnico da solução, inclusive com entendimento do ambiente atualmente em produção;
- 4.17.2 A CONTRATADA deverá apresentar também um Plano de Treinamento, que será parte integrante do Projeto de Instalação;
- 4.17.3 O Projeto de Instalação deverá conter um cronograma com as atividades necessárias, seus pré-requisitos e o mapeamento das responsabilidades entre as equipes;
- 4.17.4 A entrega do Projeto de Instalação deve ocorrer em até cinco dias após o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA;
- 4.17.5 A CONTRATADA deverá entregar o Projeto de Instalação em formato digital e, quando em instalação presencial, em formato impresso para a CONTRATANTE;
- 4.18 Os serviços de instalação solicitados deverão ser realizados:
- 4.18.1 Presencialmente, no endereço e no horário de funcionamento do CONTRATANTE constantes no ANEXO B, em municípios onde a CONTRATADA possuir sede própria e em Brasília, ou;
- 4.18.2 Remotamente, no horário de funcionamento do CONTRATANTE constante no ANEXO B, em municípios onde a CONTRATADA não possuir sede própria;
- 4.18.3 Os serviços de instalação solicitados deverão integrar a solução de autenticação por múltiplos fatores ao ambiente do CONTRATANTE, no prazo máximo de trinta dias após o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA;
- 4.18.4 A CONTRATADA deverá realizar a instalação em conjunto com a CONTRATANTE, proporcionando a transferência de conhecimento sobre a solução;
- 4.19 A CONTRATADA deverá apresentar formalmente a equipe responsável pela instalação, configuração e ativação da solução de autenticação por múltiplos fatores, conforme o ANEXO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

B, bem como os demais profissionais que terão contato com os representantes da CONTRATANTE;

- 4.20 O responsável designado pela CONTRATADA, terá como responsabilidade gerenciar a execução do Projeto de Instalação, monitorar e controlar as atividades (prazo e escopo), reportar (documentando) o andamento do projeto a cada três dias e é responsável pela comunicação entre as partes interessadas;
- 4.21 Os técnicos da CONTRATADA devem estar aptos e capacitados pelo fabricante para resolver problemas e esclarecer quaisquer dúvidas apresentadas sobre a solução de autenticação por múltiplos fatores;
- 4.22 O Projeto de Instalação e o Plano de Treinamento deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias após sua entrega;
- 4.23 Ao final da instalação do produto, a CONTRATADA deverá também realizar a integração do produto com os seguintes componentes (em conformidade com o especificado no ANEXO A) no ambiente tecnológico do CONTRATANTE:
 - 4.23.1 Uma integração a serviço VPN em conformidade com a especificação técnica **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do ANEXO A;
 - 4.23.2 Três integrações a serviços Web;
- 4.24 O suporte técnico deverá ficar à disposição da CONTRATADA logo após o aceite definitivo;
 - 4.24.1 Para o suporte técnico, a CONTRATADA deverá prover funcionários certificados pelo fabricante para prestar esse suporte à solução;

TREINAMENTO

- 4.25 A CONTRATADA deverá fornecer Treinamento técnico da solução de autenticação por múltiplos fatores, demonstrando os principais aspectos da solução:
 - 4.25.1 Presencialmente, no endereço e no horário de funcionamento do CONTRATANTE constantes no ANEXO B, em municípios onde a CONTRATADA possuir sede própria e em Brasília, ou;
 - 4.25.2 Remotamente, no horário de funcionamento do CONTRATANTE constante no ANEXO B, em municípios onde a CONTRATADA não possuir sede própria;
- 4.26 O treinamento (e, portanto, a ementa de treinamento) deverá ser o curso oficial do fabricante para o produto, caso exista. Se não existir, deverá seguir os aspectos descritos abaixo:
 - 4.26.1 O Treinamento deverá habilitar os funcionários do CONTRATANTE para administração, configuração, suporte interno e operação da solução;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.26.2 A CONTRATADA deverá elaborar a ementa do treinamento que fará parte do Plano de Treinamento, que será avaliado juntamente com o Plano de Instalação;
- 4.26.3 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento de capacitação técnica para até quatro participantes, indicados pela CONTRATANTE;
- 4.26.4 O treinamento terá carga horária mínima de vinte horas por turma;
- 4.26.5 A carga horária para cada treinamento será de quatro horas diárias;
- 4.26.6 O treinamento deverá ser ministrado somente em dias úteis, consecutivos, em horário comercial;
- 4.26.7 Deverão ocorrer intervalos de quinze minutos a cada duas horas de treinamento, não contabilizados no tempo de treinamento;
- 4.26.8 O material didático deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em formato digital para os alunos. Em caso de desejo da CONTRATADA, o material também poderá ser disponibilizado de forma impressa, sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- 4.26.9 As datas dos Treinamentos serão acordadas entre a CONTRATADA e o(s) CONTRATANTE(S), quando da aprovação do Plano de Treinamento;
- 4.26.10 O conteúdo deverá ser atualizado de acordo com a versão da solução de autenticação por múltiplos fatores;
- 4.26.11 O instrutor do treinamento ministrado pela CONTRATADA deverá possuir certificação oficial do fabricante para o produto, caso exista;
- 4.26.12 A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE a lista de presença, assinada pelo instrutor, em que seja comprovada a participação dos alunos, por meio de suas assinaturas em cada dia do Treinamento;
- 4.26.13 Todas as despesas relativas à execução do Treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, deslocamento, hospedagem, confecção e distribuição do material didático;
- 4.26.14 Não é transferido para o CONTRATANTE nenhum direito de propriedade sobre o material de Treinamento sobre a solução, sendo concedido apenas o direito de uso;
- 4.26.15 Cada treinamento deverá ser dimensionado como turma para até quatro participantes;

5 RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 5.4 O recebimento ocorrerá em duas etapas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.
- b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **dez dias** após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do produto e do serviço de instalação da solução que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;
- 5.5 A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.
- 5.6 Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- 5.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar;
- 5.8 Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a CONTRATADA promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa;
- 5.9 Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da CONTRATADA. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato;
- 5.10 A CONTRATADA deverá no prazo máximo de quinze dias, após o final da instalação da solução, entregar documentação contendo todas as configurações executadas na instalação;
- 5.11 A CONTRATADA deverá documentar, apresentar e entregar ao CONTRATANTE todas as definições e procedimentos realizados;
- 5.12 A CONTRATADA deve manter atualizada toda a documentação gerada e entregar ao CONTRATANTE.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.4 São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4 São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- g) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de cinco anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- h) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 GARANTIA

8.4 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico (garantia), pelo prazo de **sessenta meses**, a contar do recebimento definitivo;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 8.5 A garantia dos tokens será de **doze meses**, contados a partir da entrega de cada pedido, com único meio de reparo sendo a troca do produto;
- 8.6 A CONTRATADA prestará os serviços de suporte técnico sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 8.7 A CONTRATADA fornecerá suporte técnico em conjunto com o FABRICANTE, e alocará recursos imediatamente para atendimento;
- 8.8 A CONTRATADA é responsável por realizar atualizações, manutenções e suporte garantido em caso de defeitos, de maneira a manter o bom funcionamento da solução conforme a especificação técnica;
- 8.9 A CONTRATADA deverá fornecer todas as atualizações de versão, incluindo correções, atualizações, *service packs*, novas versões, englobando inclusive versões não sucessivas, sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- 8.9.1 Durante a vigência do contrato não haverá pagamentos relacionados à manutenção e atualizações de versão da solução;
- 8.10 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, sempre que estiver disponível nova versão da solução;
- 8.11 A CONTRATADA dará suporte ao CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para qualquer problema que ocorra com a solução, sem custos adicionais o CONTRATANTE;
- 8.12 A CONTRATADA deverá garantir a solução de dúvidas e acompanhamento para operação, configuração, atualização e instalação da solução;
- 8.13 A CONTRATADA deverá fornecer credenciais para possibilitar pronto atendimento técnico através de abertura de chamados técnicos por telefone e/ou Internet, para resolução de falhas operacionais e dúvidas referentes à solução, com atendimento em Português do Brasil ou com tradutor, em número ilimitado de chamados;
- 8.14 O CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte técnico;
- 8.15 Os chamados abertos pela CONTRATANTE deverão ser classificados de acordo com os níveis de serviço contratados, sendo que o CONTRATANTE deverá informar o nível de severidade;
- 8.16 O CONTRATANTE irá definir a data e hora para realização dos atendimentos do suporte técnico ao qual a CONTRATADA deverá se adequar;
- 8.17 As despesas decorrentes da execução dos serviços de suporte técnico deverão ficar inteiramente a cargo da CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 8.18 Esgotadas as tentativas de solução de problemas de forma remota pelo técnico responsável, a CONTRATADA deverá alocar os recursos necessários para atendimento presencial, com o prévio agendamento junto ao CONTRATANTE;
- 8.19 No ambiente de produção, as ações serão realizadas em datas e horários preestabelecidos pelo CONTRATANTE, com o acompanhamento de técnicos da CONTRATADA, salvo em situações de falha na continuidade do negócio, podendo então o CONTRATANTE autorizar intervenções emergenciais;
- 8.20 A CONTRATADA deverá garantir, durante a vigência do contrato, caso seja necessário, suporte técnico presencial *on-site*, por meio de telefone ou e-mail, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano, sem limitação para o número de chamados;
- 8.21 As atualizações de versão não poderão interferir no desempenho da solução nem suprimir funcionalidades que resultem em prejuízo para os negócios do CONTRATANTE;
- 8.22 O suporte técnico será provido pela CONTRATADA sob os seguintes níveis de severidade:

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO
Urgente	Problema que afeta gravemente a utilização da solução. A situação interrompe operações e não há solução definitiva ou procedimento de contorno, como perda de dados de produção ou quando sistemas de produção não estão funcionando.
Alta	A solução funciona, mas a utilização no ambiente de produção está gravemente reduzida. Há grande impacto em partes de operações e não há solução definitiva ou procedimento de contorno.
Média	Envolve perda parcial e não crítica na utilização da solução no ambiente de produção. Para ambientes de produção, há um impacto baixo ou médio, mas eles continuam a funcionar, inclusive pela utilização de soluções definitivas ou de procedimentos de contorno.
Baixa	Uma pergunta de utilidade geral, relato de erro de documentação, recomendação de aprimoramento ou modificação de um produto futuro. Impacto pequeno ou nenhum impacto no desempenho ou na funcionalidade da solução.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8.23 Tempo de resposta após abertura de chamado:

SEVERIDADE	ATENDIMENTO E SOLUÇÃO	ATENDIMENTO
Urgente	3 horas	24 x 7
Alta	6 horas	8 x 5
Média	12 horas	8 x 5
Baixa	2 dias	8 x 5

8.24 A CONTRATADA deverá apresentar relatório para cada solicitação de suporte remoto e/ou presencial, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

8.25 A CONTRATADA deverá designar profissionais com os requisitos necessários para a execução dos serviços descritos na Especificação Técnica;

8.26 A CONTRATADA deverá apresentar profissional certificado pelo fabricante para instalar o produto, para que execute o Projeto de Instalação considerando as definições constantes na Especificação Técnica;

8.27 O profissional especializado da CONTRATADA deverá possuir certificação oficial do FABRICANTE para o produto, caso exista;

8.28 O profissional especializado deverá possuir no mínimo um ano de experiência comprovada na solução;

8.29 O profissional especializado deverá ter capacidade de realizar a instalação da solução, comprovando que participou da instalação da solução em no mínimo dois outros clientes, seja pela CONTRATADA ou por outra empresa na qual tenha trabalhado;

8.30 Caso seja necessário realizar substituições de profissionais, o substituto estará sujeito aos mesmos critérios;

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.4 A vigência do contrato será de sessenta meses, contados a partir da sua assinatura.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10 PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.4 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5%, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de vinte dias;**
- b) Atrasar injustificadamente a entrega de qualquer etapa do objeto (e.g., entrega de licenças, tokens, documentação, serviço de instalação e repasse de conhecimento, treinamento) - **0,2%, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de vinte dias;**
- c) Deixar de cumprir algum prazo do tempo de resposta de suporte técnico – **0,2% do valor do contrato, por hora de atraso;**
- d) Não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **10% do valor total contratado;**
- e) Inexecução parcial – **20% sobre o valor da parcela inadimplida;**
- f) Inexecução total – **20% sobre o valor total contratado;**

10.5 Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega;

10.6 A aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.4 Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.5 Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12 PAGAMENTO

12.4 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.4.1 Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

12.4.2 Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

12.4.3 **Os Tribunais Regionais Eleitorais e o Tribunal Superior Eleitoral participantes deste Registro de Preços se responsabilizarão pelo pagamento à Contratada pelo fornecimento dos produtos/prestação dos serviços de acordo com o quantitativo que cada um deles adquirir.**

12.5 Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

12.6 A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

12.7 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

13 MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.4 As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à CONTRATADA, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.4.1 Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

13.5 A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da CONTRATADA revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

14 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

14.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

14.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

15.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que existem diferentes empresas que atendem aos requisitos mínimos (especificações e condições) e poderão participar do certame de forma isolada, de tal forma que a vedação à participação em consórcio não representaria restrição à competição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1 A solução não deve limitar a quantidade de aplicações a ser utilizada.
- 2 A solução permite a autenticação de usuários por múltiplos fatores para os seguintes ambientes e produtos:
- 3 Cofre de senhas Beyond Trust;
- 4 Microsoft Outlook Web Access – OWA - Microsoft Exchange 2016 e ou superior;
- 5 VPN Cisco AnyConnect, Fortinet FortiVPN/FortiClient, Check Point VPN, Palo Alto VPN, SonicWALL, OpenVPN (incluindo OpenVPN em PFSense), em estações de trabalho e dispositivos móveis com sistema operacional Android, iOS e Windows, no mínimo. A solução deve permitir que o servidor de VPN obtenha a lista de grupos autorizados para o usuário a partir do diretório de autenticação;
- 6 Virtual Desktop Infrastructure – VDI, da VMware, permitindo aos usuários o uso do cliente VMware Horizon 7 (ou superior) ou o uso de navegador para iniciar conexões, com no mínimo Windows, MacOS, Linux, Android e iOS;
- 7 Microsoft Remote Desktop Protocol – RDP, com o uso do Microsoft Remote Desktop Gateway;
- 8 Microsoft Remote Desktop Protocol – RDP, sem o uso do Microsoft Remote Desktop Gateway;
- 9 Microsoft Office 365;
- 10 Estações de trabalho Microsoft Windows 10 e superiores;
- 11 Servidores Windows 2012 R2 e superiores (incluindo Windows Server 2022);
- 12 Secure Shell – SSH para acesso a servidores Linux através de estações de trabalho e dispositivos móveis que utilizam no mínimo Windows, Android e iOS. A solução deve suportar autenticação de usuários em diretório OpenLdap e AD, protocolo ssh suportado nas versões de Sistemas operacionais Oracle Linux 6, 7, 8 e superiores, Red Hat 6, 7, 8 e superiores;
- 13 Estações de trabalho Microsoft Windows 10 e superiores;

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 14 A solução fornece Application Programming Interface - APIs ou Software Development kit - SDKs que possam ser utilizadas por aplicações para autenticação de usuários e provisionamento de dispositivos. O padrão de comunicação com as APIs fornecidas é do tipo REST JSON;
- 15 A solução fornece funcionalidade que permite compartilhar os logs, por agendamento, com a ferramenta de SIEM – Security Information Event Management;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 16 A solução possibilita que as conexões de saída para a internet sejam realizadas através de servidor de proxy;
- 17 A solução possui suporte a auto provisionamento do usuário;
- 18 A solução fornece mecanismos de contingência para que, caso ocorra a interrupção da conexão de internet ou indisponibilidade do serviço, os usuários possam continuar se autenticando no ambiente;
- 19 A solução fornece a capacidade de avisar ao usuário, quando ocorre algum erro, através de mensagens que ajudam a identificar a causa sem expor informações críticas;
- 20 A solução fornece capacidade de integração com o Security Assertion Markup Language – SAML;
- 21 A solução fornece capacidade de integração com o Active Directory Federation Services – ADFS;
- 22 A solução fornece capacidade de integração com Remote Authentication Dial-In User Service – RADIUS;
- 23 A solução fornece capacidade de disponibilizar pelo menos os seguintes fatores de autenticação:
 - 23.1 Push Notification (Notificação enviada para app instalado no dispositivo do usuário);
 - 23.2 Software Token – OTP (One Time Password);
 - 23.3 Hardware Token;
 - 23.4 OTP enviado por Short Message Service – SMS;
- 24 A solução possui capacidade de permitir criação de políticas para definir quais usuários terão obrigatoriedade de utilização de múltiplo fator de autenticação;
- 25 A solução possui capacidade de permitir criação de políticas baseadas no comportamento do usuário (MFA Adaptativo) para permitir o acesso ou não ao ambiente, pelo menos para os seguintes itens:
 - 25.1 Redes autorizadas;
 - 25.2 Baseado em políticas globais aplicadas ou por aplicações;
- 26 A solução é compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer 11, Microsoft Edge e/ou Google Chrome 75 ou superior, esta por sua vez, também deve ser compatível com navegadores de dispositivos móveis com sistema operacional Android e iOS no mínimo;
- 27 A solução desconecta a interface de administração quando houver período de tempo definido sem atividade;
- 28 A solução permite que os usuários possam optar, a cada autenticação, por acessar estações de trabalho e servidores Microsoft Windows através de uma das formas abaixo:
 - 28.1 Utilizando cartão inteligente com certificado x.509 protegido por senha (PIN), sem a exigência de fator de autenticação adicional da solução;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 28.2 Utilizando conta e senha do Active Directory, com a exigência de fator de autenticação adicional da solução.
- 29 A solução utiliza recursos em nuvem, assim como componentes instalados no ambiente *on-premises*.
- 30 Os componentes *on-premises* seguem as seguintes especificações:
- 30.1 Servidores Virtuais para aplicações, *software* básico;
- 30.2 Servidores Virtuais ou appliance em ambiente VMware 6.7 ou superior;
- 30.3 Sistema Operacional Windows 2016 e superior preferencialmente Windows Server 2019 e Windows Server 2022:
- 30.3.1 Microsoft IIS 10 e superior;
- 30.3.2 Microsoft .NET Framework 4.7 ou superior;
- 30.3.3 Sistema Operacional Red Hat Linux versão 7 releases atual e superiores;
- 30.3.4 Sistema Operacional Oracle Linux versão 7 *releases* atual e superiores;
- 30.3.5 Sistema Operacional Red Hat Linux versão 8 releases atual e superiores;
- 30.3.6 Sistema Operacional Oracle Linux versão 7 *releases* atual e superiores;
- 31 A solução permite portabilidade de informações, dados, base de conhecimento, nos formatos: CSV, XML, PDF ou outro formato de arquivo estruturado;
- 32 A solução armazena de forma segura as senhas de contas de administradores não sincronizadas com diretório (AD/LDAP);
- 33 A solução é acessível para os administradores da solução, via interface web e não necessitar de complementos, plug-ins ou extensões para seu pleno funcionamento;

CONTROLE DE ACESSOS

- 34 A solução permite a criação de diferentes perfis de usuários, com diferentes níveis de autorização, permissões e visões, garantindo que as permissões de acesso sejam gerenciadas a partir da interface da solução;
- 35 A solução fornece nativamente suporte à integração Single Sign On - SSO, permitindo a autenticação na interface de administração utilizando recursos de federação, através do uso de Security Assertion Markup Language – SAML. Neste cenário deve ser possível exigir fator adicional de autenticação da solução;
- 36 A solução possui recurso para o provisionamento e desprovisionamento dos usuários, com a integração e sincronização com o serviço de diretório AD e/ou LDAP ou através de chamadas de API;
- 37 A solução permite que somente usuários administradores devam ser capazes de criar, alterar ou remover usuários e suas permissões associadas conforme perfis;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 38 Para o provisionamento das autorizações de acesso dos usuários na interface de administração da solução, são utilizadas ao menos uma das seguintes alternativas:
 - 38.1 Integração com o serviço de diretório AD ou LDAP: a associação de usuários aos grupos de usuários (perfis) é obtida do serviço de diretório AD ou LDAP;
 - 38.2 Uso de API fornecida para que crie ou remova associações de usuários aos perfis;
- 39 A solução suporta múltiplos domínios de Microsoft Active Directory;
- 40 A solução suporta a utilização pelo usuário para autenticação em múltiplos dispositivos, com no mínimo os sistemas operacionais Windows, Android e iOS;
- 41 A solução disponibiliza portal self-service ao usuário para provisionamento do seu dispositivo;
- 42 O portal self-service de autoatendimento (auto-registro) possui no mínimo autenticação com usuário e senha de diretório (AD/LDAP) ou através de integração SAML;
- 43 A solução possibilita o envio de código/QRCode para endereço de e-mail do usuário, sendo obrigatório que seja do domínio designado;
- 44 A solução disponibiliza o conceito de passwordless ao usuário, e funciona com os seguintes métodos:
 - 44.1 Windows Hello;
 - 44.1.1 FaceID ou TouchID;
 - 44.1.2 Android Biometris ou Samsung Fingerprint/reconhecimento facial;
 - 44.1.3 WebAuthn;
 - 44.1.4 FIDO2
- 45 A solução permite que o usuário possa desprovisionar seu (s) próprio (s) dispositivo (s) ou fornecer API para chamada;
- 46 A solução possibilita que o usuário não consiga remover a exigência do uso do fator adicional da solução;

AUDITORIA

- 47 A solução é capaz de registrar todas as atividades realizadas, tanto de usuários quanto de administradores, gerando log com, no mínimo, as informações de data e hora, usuário, endereço de origem e informações completas das operações;
- 48 A solução registra as falhas e exceções em log com informações suficientes para identificação da falha, com no mínimo as informações de data e hora, usuário, endereço de origem, informações completas das operações e depuração da falha ou exceção;
- 49 A solução mantém o histórico de todas as informações geradas pela solução e que sofreram inclusões, alterações e exclusões por parte dos usuários da solução;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 50 A solução garante que estes registros estejam protegidos contra alteração e exclusão;
- 51 A solução permite a consulta e exportação das trilhas de auditoria, logs e históricos;
- 52 A solução possibilita que não sejam permitidas conexões oriundas da internet para o ambiente interno;

RELATÓRIOS

- 53 A solução possui relatório de utilização do múltiplo fator de autenticação;
- 54 A solução permite a geração de relatórios nos formatos HTML, XML, DOCX, PDF ou CSV;

HARDWARE TOKEN

- 55 A solução é compatível com *hard tokens* (tokens físicos) compatíveis com o padrão OATH HOTP;
 - 55.1 O hardware token deverá ser homologado para a solução;
 - 55.2 O hardware token deverá possuir interface USB ou USB C
- 56 A solução é compatível com o padrão WebAuth;
- 57 A solução é compatível com o framework FIDO2;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO B
PARTÍCIPIES E DEMANDAS

ÓRGÃO	ITEM 1 - LICENÇAS	ITEM 2 - TOKENS	ITEM 3 - INSTALAÇÃO
TRE-AC	250	250	1
TRE-AL	1100	60	1
TRE-AM	1500	1500	1
TRE-AP	350	350	1
TRE-BA	3000	3000	1
TRE-CE	1600	1600	1
TRE-DF	1105	1105	1
TRE-ES	1096	133	1
TRE-GO	1400	0	1
TRE-MA	1600	0	1
TRE-MS	700	700	1
TRE-MT	1600	1600	1
TRE-PB	800	800	1
TRE-PI	1600	1600	1
TRE-RO	500	500	1
TRE-RR	250	250	1
TRE-SC	1250	55	1
TRE-SE	754	150	1
TRE-SP	7500	300	1
TRE-TO	900	100	1
TRE-RJ	3122	3122	1
TRE-PE	1500	150	1
TSE	3000	600	1
36.477		17.925	23



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

RESULTADO DA ESTIMATIVA - TOTAL A SER REGISTRADO

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	licença de serviço de autenticação por múltiplos fatores	UNIDADE	36477	R\$ 405,80	R\$ 14.802.366,60
2	token de autenticação	unidade	17925	R\$ 341,38	R\$ 6.119.236,50
3	Serviço de Instalação	serviço	23	R\$ 11.293,91	R\$ 259.759,93
4	Serviço de treinamento	serviço	23	R\$ 29.292,70	R\$ 673.732,10
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 21.855.095,13

OBSERVAÇÕES:

1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
2. As licenças do serviço, os tokens, os serviços de instalação e serviço de treinamento, são itens de um único Lote para efeito de cadastramento dos preços durante o pregão.
3. A demanda individual de cada órgão partícipe deste Registro de Preços se encontra especificada no Anexo B do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)..
4. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital).
5. Os documentos técnicos deverão ser apresentados junto com a proposta, por planilha, contendo item, a descrição do item, e a comprovação técnica de atendimento às especificações contidas no Termo de Referência.
6. As especificações deverão estar descritas de forma clara e detalhada, em Português do Brasil, permitindo-se apenas o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /20XX

PROCESSO (SEI) N.º 0010024-33.2022.6.05.8000,

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 47/2022, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de serviço de autenticação por múltiplos fatores, com fornecimento de tokens homologados, serviço de instalação com repasse de conhecimento e treinamento oficial do fabricante, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, telefone n.º (____) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs, e o Tribunal Superior Eleitoral, que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações, cada um com sua própria demanda (quantidade de licenças e de tokens), conforme tabela constante no Anexo B do Termo de Referência (Anexo III desta Ata).

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

REAJUSTE: 1. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. **2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época. **3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços. **4.** Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 20XX

Diretor-Geral do TRE-BA

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº.....

NOME DA EMPRESA

ANEXO I - PREÇOS

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO POR MÚLTIPLOS FATORES, COM FORNECIMENTO DE TOKENS HOMOLOGADOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM REPASSE DE CONHECIMENTO E TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, telefone n.º (XX) XXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO POR MÚLTIPLOS FATORES, COM FORNECIMENTO DE TOKENS HOMOLOGADOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM REPASSE DE CONHECIMENTO E TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 47/2022**, consoante Processo (SEI) n.º 0010024-33.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de autenticação por múltiplos fatores, com fornecimento de tokens homologados, serviço de instalação com repasse de conhecimento e treinamento oficial do fabricante, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 47/2022 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES

1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE..
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxx–“xxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxx de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.
2. A Contratada deverá oferecer suporte técnico (garantia), em conformidade com o disposto no Tópico 8 do Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Contratante obriga-se a:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
 - a) não mantiver a proposta, injustificadamente;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fazer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula**, a licitante será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

autoridades competentes.

5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 47/2022 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia apostila a Ata de Registro de Preços n.º 052/2022, para inserir, na tabela constante de seu anexo B, coluna contendo o item 4 (Treinamento), que especifica o quantitativo a ser disponibilizado a cada órgão participe do referido registro, nos termos abaixo:

ÓRGÃO	ITEM 1 - LICENÇAS	ITEM 2 - TOKENS	ITEM 3 - INSTALAÇÃO	ITEM 4 - TREINAMENTO
TRE-AC	250	250	1	1
TRE-AL	1100	60	1	1
TRE-AM	1500	1500	1	1
TRE-AP	350	350	1	1
TRE-BA	3000	3000	1	1
TRE-CE	1600	1600	1	1
TRE-DF	1105	1105	1	1
TRE-ES	1096	133	1	1
TRE-GO	1400	0	1	1
TRE-MA	1600	0	1	1
TRE-MS	700	700	1	1
TRE-MT	1600	1600	1	1
TRE-PB	800	800	1	1

TRE-PI	1600	1600	1	1
TRE-RO	500	500	1	1
TRE-RR	250	250	1	1
TRE-SC	1250	55	1	1
TRE-SE	754	150	1	1
TRE-SP	7500	300	1	1
TRE-TO	900	100	1	1
TRE-RJ	3122	3122	1	1
TRE-PE	1500	150	1	1
TSE	3000	600	1	1
36.477		17.925	23	23

Salvador, 20 de setembro de 2022

Cristian Patric de Sousa Santos

Chefe da Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Patric de Sousa Santos**, **Chefe de Seção**, em 20/09/2022, às 17:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2107757** e o código CRC **63EAFB60**.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº53/2022. Contratante: TRF5ªRegião. Contratada: AHH SERVIÇOS, CONSULTORIA E CONEXÃO EIRELI CNPJ nº 19.389.810/0001-00. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção do complemento do muro frontal do Prédio Ampliação do Edifício Sede do TRF5ªR. Fundamento Legal: Pregão nº 37/2022-TRF5ªR. PAV-0004944-49.2022.4.05.7000-TRF5ªR. Lei nº 10.520/2002, Dec.3.555/2000, Dec.10.024/19, L.C. nº 123/2006, Dec.8.538/2005, Dec.7.892/2013, L.N.01/2010-SJT/MPOG e Lei nº 8.666/1993. Recursos Orçamentários: Valor: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) PT- 190019 e ED- 449051. NE-680/2022 de 13/09/22 na modalidade global, no valor de R\$ 216.000,00. Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura. Assinatura: 19/09/2022. Assinam: Marcelo Nobre Tavares, Diretor da Diretoria Administrativa-TRF5ªR., e Hariani Paula Bimbo Santos, representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - UASG 70002

Nº Processo: 0000614-59.2022.6. Objeto: Formação de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de buffet, com preparação de ambientes (ornamentação), incluindo todo o serviço de apoio, copeiragem e garçom, a serem executados mediante o regime de empreitada por preço unitário, a fim de atender às necessidades Tribunal Regional Eleitoral do Acre, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I do edital). Total de Itens Licitados: 13. Edital: 22/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Alameda Ministro Miguel Ferrante, N° 224, Portal da Amazônia - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/70002-5-00049-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/10/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ROBSON GOES CORDEIRO
Assistente Scic

(SIASGnet - 21/09/2022) 70002-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019; Processo SEI nº 0008615-06.2022.6.02.8000; Fund. Legal: art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quatorze do Contrato nº 08/2019; Partes: União, através do TRE/AL, e a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.911.117/0001-41; Objeto: alteração quantitativa do contrato para acrescentar a estimativa de jornada suplementar para o Contrato nº 08/2019. Valor total deste aditivo: R\$ 6.474,48; Novo valor do contrato: R\$ 434.184,22. – Assinatura: 20/09/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 - UASG 070011

Nº Processo: 0005590-65.2021.6.02. Não se Aplica Nº 7/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. Contratado: 02.967.041/0001-87 - MARIA JOSE LIMA SELF SERVICE - ME. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de buffet para coffee break e coquetel, com entrega parcelada, para atender aos serviços, membros e outros possíveis participantes das sessões e eventos deste regional, compatíveis com os objetivos institucionais do tribunal.. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 06/09/2022 a 06/09/2023. Valor Total: R\$ 65.160,00. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

O senhor Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 27/2022 (0002308-09.2022.6.03.8000), que tem por objeto, o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de prestação de serviços de fornecimento de alimentação já preparada (café da manhã, almoço e lanche) para magistrados, servidores e demais colaboradores que ficarão à disposição da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, nas Eleições Gerais de 2022.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2022.
FRANCISCO VALENTIM MAIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

RTIFICAÇÃO

Processo: (PAD) 2478/2020.

No Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2020, publicado no DOU Edição n. 180 de 21/09/2022, seção 3, pág. 157, onde se lê: "Contrato n. 01/2020", leia-se: "Contrato n. 01/2021".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, SEI Nº 0000414-41.2022.6.05.8000, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o Ministério Público do Estado da Bahia. OBJETO: A cooperação técnica entre as entidades signatárias, com vistas a estabelecer meios de integração, consulta ou disponibilização dos dados constantes dos bancos de dados do MP/BA e do TRE/BA, relativos às suas atuações finalísticas, bem como ao compartilhamento de conhecimentos em busca da utilização eficiente dos recursos públicos e do aprimoramento contínuo das respectivas atuações institucionais. VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura. ASSINATURA: 21/09/2022. Des. Roberto Maynard Frank, Presidente do TRE-BA e Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Procuradora-Geral de Justiça.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI nº 0059638-51.2015.6.05.8000. OBJETO: Locação de imóvel em Queimadas/BA. FAVORECIDO: Sra. Fábio da Silva Góes. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.36.15; Ação 02.122.0033.20PG.0029. VALOR MENSAL: R\$ 4.858,43. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 21/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2022, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o BANCO DO BRASIL S.A. OBJETO: Alteração das cláusulas primeira e terceira. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, PROCESSO SEI Nº 0010851-44.2022.6.05.8000. ASSINATURA: 21/09/2022. SIGNATÁRIOS: Des. Roberto Maynard Frank, pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, e a Sra. Elisabete Santana dos Santos, pela Instituição Financeira.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Registro de Preços N.º 52/2022 do Pregão Eletrônico nº 47/2022. OBJETO: Eventual contratação de serviço de autenticação múltiplos fatores, com fornecimento de tokens homologados, serviço de instalação com repasse de conhecimento e treinamento oficial do fabricante assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, como órgão gerenciador, e a Empresa PTL'S SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. Órgãos participantes: Tribunais Regionais Eleitorais e Tribunal Superior Eleitoral. Apostilamento n. 01: O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia apostila a Ata de Registro de Preços n. 052/2022, para inserir, na tabela constante de seu anexo B, coluna contendo o item 4 (Treinamento), que especifica o quantitativo a ser disponibilizado a cada órgão participe do referido registro, nos termos abaixo: PROCESSO: SEI Nº 0010024-33.2022.6.05.8000. ASSINATURA APOSTILAMENTO: 20/09/2022.

ÓRGÃO	ITEM 1 - LICENÇAS	ITEM 2 - TOKEN	ITEM 3-INSTALAÇÃO	ITEM 4-TREINAMENTO
TRE-AC	250	250	1	1
TRE-AL	1100	60	1	1
TRE-AM	1500	1500	1	1
TRE-AP	350	350	1	1
TRE-BA	8000	8000	1	1
TRE-CE	1600	1600	1	1
TRE-DF	1100	1100	1	1
TRE-ES	1096	111	1	1
TRE-GO	1400	0	1	1
TRE-MA	1600	0	1	1
TRE-MG	700	700	1	1
TRE-MT	1600	1600	1	1
TRE-PB	800	800	1	1
TRE-PI	1600	1600	1	1
TRE-RO	500	500	1	1
TRE-RN	250	250	1	1
TRE-SC	1250	55	1	1
TRE-SE	754	150	1	1
TRE-SP	7500	300	1	1
TRE-TO	900	100	1	1
TRE-UE	3122	3122	1	1
TRE-PE	1500	150	1	1
TRE	3000	600	1	1
	36.477	17.925	23	23

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 - UASG 70013

Nº Processo: 0011632-66.2022. Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de material bibliográfico. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/09/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador - Ba, Paralela - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00063-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/10/2022 às 13h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7318.

MILENA AUSTREGESILIO HEREDA
Pregoeira

(SIASGnet - 21/09/2022) 70013-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 - UASG 70013

Nº Processo: 0017610-58.2021. Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de materiais diversos utilizados em manutenção predial. Total de Itens Licitados: 32. Edital: 22/09/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador - Ba, Paralela - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00062-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/10/2022 às 14h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7081.

ARTHUR RIBEIRO ROCHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/09/2022) 70013-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo SEI n.º 2022.0.000004456-4. Espécie: Dispensa de licitação. Objeto: a contratação por dispensa licitatória de serviço de locação de 2 (dois) veículos com motorista, visando a prestação de serviços junto à 19.ª Zona Eleitoral - Tauá-Ce, haja vista que foram realizados dois pregões presenciais sem que houvesse interessados no objeto. Contratados: FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS, CPF: 352.836.588-99 valor: R\$ 3.153,90; e ERASMO NORONHA LIMA, CPF: 300.708.483-00, valor: R\$ 3.153,90. Fundamento: art. 24, V da Lei n.º 8.666/93 e Processo SEI nº 2022.0.000004456-4. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 19/09/2022.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2022

PROCESSO (SEI) N.º 0010024-33.2022.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 47/2022, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de serviço de autenticação por múltiplos fatores, com fornecimento de tokens homologados, serviço de instalação com repasse de conhecimento e treinamento oficial do fabricante, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.162.855/0005-17, com sede na Avenida Tamboré, 267, 19º andar, Edifício Canopus Corporate, Barueri – SP, CEP: 06.460-000, telefone n.º (61) 3328-5345, e-mail herbert.azevedo@la.logicalis.com e fabio.cunha@la.logicalis.com, representada neste ato pelo Sr. Herbert José Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 20.033.911-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 102.603.658-58, e Sr. Fábio Cunha, portador da Carteira de Identidade n.º 21395369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 273.389.228-29, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs, e o Tribunal Superior Eleitoral, que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações, cada um com sua própria demanda (quantidade de licenças e de tokens), conforme tabela constante no Anexo B do Termo de Referência (Anexo III desta Ata).

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

REAJUSTE: 1. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. 2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época. 3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços. 4. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Herbert José Azevedo
CPF Nº 102.603.658-58
PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

Fábio Cunha
CPF Nº 273.389.228-29
PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E
ASSESSORIA TÉCNICA LTDA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO I – PREÇOS

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	licença de serviço de autenticação por múltiplos fatores	unidade	36477	R\$ 390,00	R\$ 14.226.030,00
2	token de autenticação	unidade	17925	R\$ 272,00	R\$ 4.875.600,00
3	Serviço de Instalação	serviço	23	R\$ 11.292,00	R\$ 259.716,00
4	Serviço de treinamento	serviço	23	R\$ 22.500,00	R\$ 517.500,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve Cadastro de Reserva.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de serviço de autenticação por múltiplos fatores, com fornecimento de *tokens* homologados, serviço de instalação com repasse de conhecimento e treinamento oficial do fabricante.

2 JUSTIFICATIVA

A Justiça Eleitoral utiliza seus sistemas computacionais que requerem autenticação de usuário. Há um risco latente em cada sistema de que uma conta de usuário seja exposta, de maneira que independentemente da quantidade de recursos tecnológicos para segurança cibernética, um *hacker* possa utilizar tal conta e acessar dados confidenciais da Justiça Eleitoral.

Assim, para manter a segurança cibernética dos diversos sistemas da Justiça Eleitoral é importante associar as autenticações tradicionais a outros fatores de autenticação, como ocorre nos acessos às contas bancárias, em que um correntista deve ter uma senha, mas deve também possuir um cartão do banco como segundo fator de autenticação.

Este Termo de Referência prevê um registro de preços com a participação de outros órgãos da Justiça Eleitoral como partícipes, cada um com sua própria demanda (quantidade de licenças e de tokens), conforme tabela constante no Anexo B.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 As especificações técnicas deste Termo de Referência estão no ANEXO A;
- 3.2 As listas de partícipes bem como os quantitativos registrados estão no ANEXO B.

4 FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA deverá fornecer licenças de serviço de autenticação por múltiplos fatores, serviços de instalação e *tokens* de autenticação para os órgãos partícipes deste registro de preços;
- 4.2 As licenças do serviço, os tokens, os serviços de instalação e serviço de treinamento são itens de um único Lote para efeito de cadastramento dos preços durante o pregão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- 4.4.1 A demanda individual de cada órgão partícipe deste registro de preços se encontra especificada no Anexo B deste Termo de Referência
- 4.5 A CONTRATADA deverá cumprir as condições citadas nesse documento e atender às especificações técnicas detalhadas no Anexo A;
- 4.6 A forma de recebimento do serviço é detalhada na Seção **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, com o aceite definitivo representando o evento final da entrega;
- 4.7 O serviço deverá ser licenciado por **sessenta meses**, contados após o aceite definitivo;
- 4.8 As quantidades licenciadas, os serviços de instalação e repasse de conhecimento, bem como os *tokens* de autenticação serão solicitados por meio de ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;
- 4.9 As licenças do serviço de autenticação por múltiplos fatores devem ser entregues ao CONTRATANTE através do e-mail constante no ANEXO B, no prazo máximo de cinco dias após o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA;
- 4.10 Os *tokens* de autenticação devem ser entregues ao CONTRATANTE no endereço constante no ANEXO B, no prazo máximo de trinta dias após o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA;
- 4.11 As licenças adjacentes de eventuais bancos de dados ou quaisquer outros componentes licenciados necessários ao funcionamento da solução deverão ser providas juntamente com a solução;
- 4.11.1 A infraestrutura de virtualização e de sistemas operacionais, incluindo seus respectivos licenciamentos, serão providos pela CONTRATANTE;
- 4.12 Os documentos técnicos (*datasheets* do fabricante) deverão ser apresentados junto com a proposta, por planilha, contendo item, a descrição do item, e a comprovação técnica de atendimento;
- 4.12.1 As especificações deverão estar descritas de forma clara e detalhada, em Português do Brasil, permitindo-se apenas o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa;
- 4.13 O momento de ativação das licenças fornecidas pela CONTRATADA deve ser definido juntamente com o CONTRATANTE;
- 4.14 A CONTRATANTE poderá utilizar todas as funcionalidades disponíveis na solução, sem limitações;
- 4.15 A CONTRATADA deverá comprovar, através de link no site do fabricante ou comunicado/atestado emitido pelo fabricante, que os componentes da solução não estejam descontinuados ou listados com previsão para tal;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- 4.16 A CONTRATADA permitirá a CONTRATANTE realizar *downloads*, instalações, manutenções, alterações, uso das funcionalidades e distribuição da solução de múltiplo fator de autenticação de forma a atender todos os itens que constam do ANEXO A;

INSTALAÇÃO

- 4.17 A instalação da solução será conduzida em formato de projeto;

4.17.1 A CONTRATADA será responsável pela elaboração de um Projeto de Instalação, que deverá, no mínimo, consistir de uma análise preliminar de escopo após o alinhamento das expectativas das equipes envolvidas, determinação dos recursos necessários, estrutura analítica, cronograma, definição dos pré-requisitos do projeto, restrições de tempo definidas em conjunto e detalhamento técnico da solução, inclusive com entendimento do ambiente atualmente em produção;

4.17.2 A CONTRATADA deverá apresentar também um Plano de Treinamento, que será parte integrante do Projeto de Instalação;

4.17.3 O Projeto de Instalação deverá conter um cronograma com as atividades necessárias, seus pré-requisitos e o mapeamento das responsabilidades entre as equipes;

4.17.4 A entrega do Projeto de Instalação deve ocorrer em até cinco dias após o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA;

4.17.5 A CONTRATADA deverá entregar o Projeto de Instalação em formato digital e, quando em instalação presencial, em formato impresso para a CONTRATANTE;

- 4.18 Os serviços de instalação solicitados deverão ser realizados:

4.18.1 Presencialmente, no endereço e no horário de funcionamento do CONTRATANTE constantes no ANEXO B, em municípios onde a CONTRATADA possuir sede própria e em Brasília, ou;

4.18.2 Remotamente, no horário de funcionamento do CONTRATANTE constante no ANEXO B, em municípios onde a CONTRATADA não possuir sede própria;

4.18.3 Os serviços de instalação solicitados deverão integrar a solução de autenticação por múltiplos fatores ao ambiente do CONTRATANTE, no prazo máximo de trinta dias após o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA;

4.18.4 A CONTRATADA deverá realizar a instalação em conjunto com a CONTRATANTE, proporcionando a transferência de conhecimento sobre a solução;

- 4.19 A CONTRATADA deverá apresentar formalmente a equipe responsável pela instalação, configuração e ativação da solução de autenticação por múltiplos fatores, conforme o ANEXO B, bem como os demais profissionais que terão contato com os representantes da CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- 4.20 O responsável designado pela CONTRATADA, terá como responsabilidade gerenciar a execução do Projeto de Instalação, monitorar e controlar as atividades (prazo e escopo), reportar (documentando) o andamento do projeto a cada três dias e é responsável pela comunicação entre as partes interessadas;
- 4.21 Os técnicos da CONTRATADA devem estar aptos e capacitados pelo fabricante para resolver problemas e esclarecer quaisquer dúvidas apresentadas sobre a solução de autenticação por múltiplos fatores;
- 4.22 O Projeto de Instalação e o Plano de Treinamento deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias após sua entrega;
- 4.23 Ao final da instalação do produto, a CONTRATADA deverá também realizar a integração do produto com os seguintes componentes (em conformidade com o especificado no ANEXO A) no ambiente tecnológico do CONTRATANTE:
- 4.23.1 Uma integração a serviço VPN em conformidade com a especificação técnica **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do ANEXO A;
- 4.23.2 Três integrações a serviços Web;
- 4.24 O suporte técnico deverá ficar à disposição da CONTRATADA logo após o aceite definitivo;
- 4.24.1 Para o suporte técnico, a CONTRATADA deverá prover funcionários certificados pelo fabricante para prestar esse suporte à solução;

TREINAMENTO

- 4.25 A CONTRATADA deverá fornecer Treinamento técnico da solução de autenticação por múltiplos fatores, demonstrando os principais aspectos da solução:
- 4.25.1 Presencialmente, no endereço e no horário de funcionamento do CONTRATANTE constantes no ANEXO B, em municípios onde a CONTRATADA possuir sede própria e em Brasília, ou;
- 4.25.2 Remotamente, no horário de funcionamento do CONTRATANTE constante no ANEXO B, em municípios onde a CONTRATADA não possuir sede própria;
- 4.26 O treinamento (e, portanto, a ementa de treinamento) deverá ser o curso oficial do fabricante para o produto, caso exista. Se não existir, deverá seguir os aspectos descritos abaixo:
- 4.26.1 O Treinamento deverá habilitar os funcionários do CONTRATANTE para administração, configuração, suporte interno e operação da solução;
- 4.26.2 A CONTRATADA deverá elaborar a ementa do treinamento que fará parte do Plano de Treinamento, que será avaliado juntamente com o Plano de Instalação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- 4.26.3 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento de capacitação técnica para até quatro participantes, indicados pela CONTRATANTE;
- 4.26.4 O treinamento terá carga horária mínima de vinte horas por turma;
- 4.26.5 A carga horária para cada treinamento será de quatro horas diárias;
- 4.26.6 O treinamento deverá ser ministrado somente em dias úteis, consecutivos, em horário comercial;
- 4.26.7 Deverão ocorrer intervalos de quinze minutos a cada duas horas de treinamento, não contabilizados no tempo de treinamento;
- 4.26.8 O material didático deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em formato digital para os alunos. Em caso de desejo da CONTRATADA, o material também poderá ser disponibilizado de forma impressa, sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- 4.26.9 As datas dos Treinamentos serão acordadas entre a CONTRATADA e o(s) CONTRATANTE(S), quando da aprovação do Plano de Treinamento;
- 4.26.10 O conteúdo deverá ser atualizado de acordo com a versão da solução de autenticação por múltiplos fatores;
- 4.26.11 O instrutor do treinamento ministrado pela CONTRATADA deverá possuir certificação oficial do fabricante para o produto, caso exista;
- 4.26.12 A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE a lista de presença, assinada pelo instrutor, em que seja comprovada a participação dos alunos, por meio de suas assinaturas em cada dia do Treinamento;
- 4.26.13 Todas as despesas relativas à execução do Treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, deslocamento, hospedagem, confecção e distribuição do material didático;
- 4.26.14 Não é transferido para o CONTRATANTE nenhum direito de propriedade sobre o material de Treinamento sobre a solução, sendo concedido apenas o direito de uso;
- 4.26.15 Cada treinamento deverá ser dimensionado como turma para até quatro participantes;

5 RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.4 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **dez dias** após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do produto e do serviço de instalação da solução que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;
- 5.5 A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.
- 5.6 Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- 5.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar;
- 5.8 Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a CONTRATADA promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa;
- 5.9 Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da CONTRATADA. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato;
- 5.10 A CONTRATADA deverá no prazo máximo de quinze dias, após o final da instalação da solução, entregar documentação contendo todas as configurações executadas na instalação;
- 5.11 A CONTRATADA deverá documentar, apresentar e entregar ao CONTRATANTE todas as definições e procedimentos realizados;
- 5.12 A CONTRATADA deve manter atualizada toda a documentação gerada e entregar ao CONTRATANTE.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.4 São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4 São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- g) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de cinco anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- h) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 GARANTIA

- 8.4 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico (garantia), pelo prazo de **sessenta meses**, a contar do recebimento definitivo;
- 8.5 A garantia dos tokens será de **doze meses**, contados a partir da entrega de cada pedido, com único meio de reparo sendo a troca do produto;
- 8.6 A CONTRATADA prestará os serviços de suporte técnico sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- 8.7 A CONTRATADA fornecerá suporte técnico em conjunto com o FABRICANTE, e alocará recursos imediatamente para atendimento;
- 8.8 A CONTRATADA é responsável por realizar atualizações, manutenções e suporte garantido em caso de defeitos, de maneira a manter o bom funcionamento da solução conforme a especificação técnica;
- 8.9 A CONTRATADA deverá fornecer todas as atualizações de versão, incluindo correções, atualizações, *service packs*, novas versões, englobando inclusive versões não sucessivas, sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- 8.9.1 Durante a vigência do contrato não haverá pagamentos relacionados à manutenção e atualizações de versão da solução;
- 8.10 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, sempre que estiver disponível nova versão da solução;
- 8.11 A CONTRATADA dará suporte ao CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para qualquer problema que ocorra com a solução, sem custos adicionais o CONTRATANTE;
- 8.12 A CONTRATADA deverá garantir a solução de dúvidas e acompanhamento para operação, configuração, atualização e instalação da solução;
- 8.13 A CONTRATADA deverá fornecer credenciais para possibilitar pronto atendimento técnico através de abertura de chamados técnicos por telefone e/ou Internet, para resolução de falhas operacionais e dúvidas referentes à solução, com atendimento em Português do Brasil ou com tradutor, em número ilimitado de chamados;
- 8.14 O CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte técnico;
- 8.15 Os chamados abertos pela CONTRATANTE deverão ser classificados de acordo com os níveis de serviço contratados, sendo que o CONTRATANTE deverá informar o nível de severidade;
- 8.16 O CONTRATANTE irá definir a data e hora para realização dos atendimentos do suporte técnico ao qual a CONTRATADA deverá se adequar;
- 8.17 As despesas decorrentes da execução dos serviços de suporte técnico deverão ficar inteiramente a cargo da CONTRATADA;
- 8.18 Esgotadas as tentativas de solução de problemas de forma remota pelo técnico responsável, a CONTRATADA deverá alocar os recursos necessários para atendimento presencial, com o prévio agendamento junto ao CONTRATANTE;
- 8.19 No ambiente de produção, as ações serão realizadas em datas e horários preestabelecidos pelo CONTRATANTE, com o acompanhamento de técnicos da CONTRATADA, salvo em situações de falha na continuidade do negócio, podendo então o CONTRATANTE autorizar intervenções emergenciais;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

8.20 A CONTRATADA deverá garantir, durante a vigência do contrato, caso seja necessário, suporte técnico presencial *on-site*, por meio de telefone ou e-mail, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano, sem limitação para o número de chamados;

8.21 As atualizações de versão não poderão interferir no desempenho da solução nem suprimir funcionalidades que resultem em prejuízo para os negócios do CONTRATANTE;

8.22 O suporte técnico será provido pela CONTRATADA sob os seguintes níveis de severidade:

Urgente	Problema que afeta gravemente a utilização da solução. A situação interrompe operações e não há solução definitiva ou procedimento de contorno, como perda de dados de produção ou quando sistemas de produção não estão funcionando.
Alta	A solução funciona, mas a utilização no ambiente de produção está gravemente reduzida. Há grande impacto em partes de operações e não há solução definitiva ou procedimento de contorno.
Média	Envolve perda parcial e não crítica na utilização da solução no ambiente de produção. Para ambientes de produção, há um impacto baixo ou médio, mas eles continuam a funcionar, inclusive pela utilização de soluções definitivas ou de procedimentos de contorno.
Baixa	Uma pergunta de utilidade geral, relato de erro de documentação, recomendação de aprimoramento ou modificação de um produto futuro. Impacto pequeno ou nenhum impacto no desempenho ou na funcionalidade da solução.

8.23 Tempo de resposta após abertura de chamado:

SEVERIDADE	ATENDIMENTO E SOLUÇÃO	ATENDIMENTO
Urgente	3 horas	24 x 7
Alta	6 horas	8 x 5
Média	12 horas	8 x 5
Baixa	2 dias	8 x 5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- 8.24 A CONTRATADA deverá apresentar relatório para cada solicitação de suporte remoto e/ou presencial, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.
- 8.25 A CONTRATADA deverá designar profissionais com os requisitos necessários para a execução dos serviços descritos na Especificação Técnica;
- 8.26 A CONTRATADA deverá apresentar profissional certificado pelo fabricante para instalar o produto, para que execute o Projeto de Instalação considerando as definições constantes na Especificação Técnica;
- 8.27 O profissional especializado da CONTRATADA deverá possuir certificação oficial do FABRICANTE para o produto, caso exista;
- 8.28 O profissional especializado deverá possuir no mínimo um ano de experiência comprovada na solução;
- 8.29 O profissional especializado deverá ter capacidade de realizar a instalação da solução, comprovando que participou da instalação da solução em no mínimo dois outros clientes, seja pela CONTRATADA ou por outra empresa na qual tenha trabalhado;
- 8.30 Caso seja necessário realizar substituições de profissionais, o substituto estará sujeito aos mesmos critérios;

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.4 A vigência do contrato será de sessenta meses, contados a partir da sua assinatura.

10 PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 10.4 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5%, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de vinte dias;**
 - b) Atrasar injustificadamente a entrega de qualquer etapa do objeto (e.g., entrega de licenças, tokens, documentação, serviço de instalação e repasse de conhecimento, treinamento) - **0,2%, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de vinte dias;**
 - c) Deixar de cumprir algum prazo do tempo de resposta de suporte técnico – **0,2% do valor do contrato, por hora de atraso;**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- d) Não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **10% do valor total contratado;**
 - e) Inexecução parcial – **20% sobre o valor da parcela inadimplida;**
 - f) Inexecução total – **20% sobre o valor total contratado;**
- 10.5 Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega;
- 10.6 A aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.4 Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.
- 11.5 Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12 PAGAMENTO

- 12.4 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:
- 12.4.1 Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;
 - 12.4.2 Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;
 - 12.4.3 **Os Tribunais Regionais Eleitorais e o Tribunal Superior Eleitoral participantes deste Registro de Preços se responsabilizarão pelo pagamento à Contratada pelo fornecimento dos produtos/prestação dos serviços de acordo com o quantitativo que cada um deles adquirir.**
- 12.5 Condiciona-se o pagamento à:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

12.6 A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

12.7 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

13 MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.4 As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à CONTRATADA, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.4.1 Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar;

13.5 A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da CONTRATADA revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

14 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

14.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

14.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

15.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que existem diferentes empresas que atendem aos requisitos mínimos (especificações e condições) e poderão participar do certame de forma isolada, de tal forma que a vedação à participação em consórcio não representaria restrição à competição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1 A solução não deve limitar a quantidade de aplicações a ser utilizada.
- 2 A solução permite a autenticação de usuários por múltiplos fatores para os seguintes ambientes e produtos:
- 3 Cofre de senhas Beyond Trust;
- 4 Microsoft Outlook Web Access – OWA - Microsoft Exchange 2016 e ou superior;
- 5 VPN Cisco AnyConnect, Fortinet FortiVPN/FortiClient, Check Point VPN, Palo Alto VPN, SonicWALL, OpenVPN (incluindo OpenVPN em PFSense), em estações de trabalho e dispositivos móveis com sistema operacional Android, iOS e Windows, no mínimo. A solução deve permitir que o servidor de VPN obtenha a lista de grupos autorizados para o usuário a partir do diretório de autenticação;
- 6 Virtual Desktop Infrastructure – VDI, da VMware, permitindo aos usuários o uso do cliente VMware Horizon 7 (ou superior) ou o uso de navegador para iniciar conexões, com no mínimo Windows, MacOS, Linux, Android e iOS;
- 7 Microsoft Remote Desktop Protocol – RDP, com o uso do Microsoft Remote Desktop Gateway;
- 8 Microsoft Remote Desktop Protocol – RDP, sem o uso do Microsoft Remote Desktop Gateway;
- 9 Microsoft Office 365;
- 10 Estações de trabalho Microsoft Windows 10 e superiores;
- 11 Servidores Windows 2012 R2 e superiores (incluindo Windows Server 2022);
- 12 Secure Shell – SSH para acesso a servidores Linux através de estações de trabalho e dispositivos móveis que utilizam no mínimo Windows, Android e iOS. A solução deve suportar autenticação de usuários em diretório OpenLdap e AD, protocolo ssh suportado nas versões de Sistemas operacionais Oracle Linux 6, 7, 8 e superiores, Red Hat 6, 7, 8 e superiores;
- 13 Estações de trabalho Microsoft Windows 10 e superiores;

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 14 A solução fornece Application Programming Interface - APIs ou Software Development kit - SDKs que possam ser utilizadas por aplicações para autenticação de usuários e provisionamento de dispositivos. O padrão de comunicação com as APIs fornecidas é do tipo REST JSON;
- 15 A solução fornece funcionalidade que permite compartilhar os logs, por agendamento, com a ferramenta de SIEM – Security Information Event Management;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- 16 A solução possibilita que as conexões de saída para a internet sejam realizadas através de servidor de proxy;
- 17 A solução possui suporte a auto provisionamento do usuário;
- 18 A solução fornece mecanismos de contingência para que, caso ocorra a interrupção da conexão de internet ou indisponibilidade do serviço, os usuários possam continuar se autenticando no ambiente;
- 19 A solução fornece a capacidade de avisar ao usuário, quando ocorre algum erro, através de mensagens que ajudam a identificar a causa sem expor informações críticas;
- 20 A solução fornece capacidade de integração com o Security Assertion Markup Language – SAML;
- 21 A solução fornece capacidade de integração com o Active Directory Federation Services – ADFS;
- 22 A solução fornece capacidade de integração com Remote Authentication Dial-In User Service – RADIUS;
- 23 A solução fornece capacidade de disponibilizar pelo menos os seguintes fatores de autenticação:
 - 23.1 Push Notification (Notificação enviada para app instalado no dispositivo do usuário);
 - 23.2 Software Token – OTP (One Time Password);
 - 23.3 Hardware Token;
 - 23.4 OTP enviado por Short Message Service – SMS;
- 24 A solução possui capacidade de permitir criação de políticas para definir quais usuários terão obrigatoriedade de utilização de múltiplo fator de autenticação;
- 25 A solução possui capacidade de permitir criação de políticas baseadas no comportamento do usuário (MFA Adaptativo) para permitir o acesso ou não ao ambiente, pelo menos para os seguintes itens:
 - 25.1 Redes autorizadas;
 - 25.2 Baseado em políticas globais aplicadas ou por aplicações;
- 26 A solução é compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer 11, Microsoft Edge e/ou Google Chrome 75 ou superior, esta por sua vez, também deve ser compatível com navegadores de dispositivos móveis com sistema operacional Android e iOS no mínimo;
- 27 A solução desconecta a interface de administração quando houver período de tempo definido sem atividade;
- 28 A solução permite que os usuários possam optar, a cada autenticação, por acessar estações de trabalho e servidores Microsoft Windows através de uma das formas abaixo:
 - 28.1 Utilizando cartão inteligente com certificado x.509 protegido por senha (PIN), sem a exigência de fator de autenticação adicional da solução;
 - 28.2 Utilizando conta e senha do Active Directory, com a exigência de fator de autenticação adicional da solução.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- 29 A solução utiliza recursos em nuvem, assim como componentes instalados no ambiente *on-premises*.
- 30 Os componentes *on-premises* seguem as seguintes especificações:
- 30.1 Servidores Virtuais para aplicações, *software* básico;
- 30.2 Servidores Virtuais ou appliance em ambiente VMware 6.7 ou superior;
- 30.3 Sistema Operacional Windows 2016 e superior preferencialmente Windows Server 2019 e Windows Server 2022:
- 30.3.1 Microsoft IIS 10 e superior;
- 30.3.2 Microsoft .NET Framework 4.7 ou superior;
- 30.3.3 Sistema Operacional Red Hat Linux versão 7 releases atual e superiores;
- 30.3.4 Sistema Operacional Oracle Linux versão 7 releases atual e superiores;
- 30.3.5 Sistema Operacional Red Hat Linux versão 8 releases atual e superiores;
- 30.3.6 Sistema Operacional Oracle Linux versão 7 releases atual e superiores;
- 31 A solução permite portabilidade de informações, dados, base de conhecimento, nos formatos: CSV, XML, PDF ou outro formato de arquivo estruturado;
- 32 A solução armazena de forma segura as senhas de contas de administradores não sincronizadas com diretório (AD/LDAP);
- 33 A solução é acessível para os administradores da solução, via interface web e não necessitar de complementos, plug-ins ou extensões para seu pleno funcionamento;

CONTROLE DE ACESSOS

- 34 A solução permite a criação de diferentes perfis de usuários, com diferentes níveis de autorização, permissões e visões, garantindo que as permissões de acesso sejam gerenciadas a partir da interface da solução;
- 35 A solução fornece nativamente suporte à integração Single Sign On - SSO, permitindo a autenticação na interface de administração utilizando recursos de federação, através do uso de Security Assertion Markup Language – SAML. Neste cenário deve ser possível exigir fator adicional de autenticação da solução;
- 36 A solução possui recurso para o provisionamento e desprovisionamento dos usuários, com a integração e sincronização com o serviço de diretório AD e/ou LDAP ou através de chamadas de API;
- 37 A solução permite que somente usuários administradores devam ser capazes de criar, alterar ou remover usuários e suas permissões associadas conforme perfis;
- 38 Para o provisionamento das autorizações de acesso dos usuários na interface de administração da solução, são utilizada ao menos uma das seguintes alternativas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- 38.1 Integração com o serviço de diretório AD ou LDAP: a associação de usuários aos grupos de usuários (perfis) é obtida do serviço de diretório AD ou LDAP;
- 38.2 Uso de API fornecida para que crie ou remova associações de usuários aos perfis;
- 39 A solução suporta múltiplos domínios de Microsoft Active Directory;
- 40 A solução suporta a utilização pelo usuário para autenticação em múltiplos dispositivos, com no mínimo os sistemas operacionais Windows, Android e iOS;
- 41 A solução disponibiliza portal self-service ao usuário para provisionamento do seu dispositivo;
- 42 O portal self-service de autoatendimento (auto-registro) possui no mínimo autenticação com usuário e senha de diretório (AD/LDAP) ou através de integração SAML;
- 43 A solução possibilita o envio de código/QRCode para endereço de e-mail do usuário, sendo obrigatório que seja do domínio designado;
- 44 A solução disponibiliza o conceito de passwordless ao usuário, e funciona com os seguintes métodos:
 - 44.1 Windows Hello;
 - 44.1.1 FaceID ou TouchID;
 - 44.1.2 Android Biometris ou Samsung Fingerprint/reconhecimento facial;
 - 44.1.3 WebAuthn;
 - 44.1.4 FIDO2
- 45 A solução permite que o usuário possa desprovisionar seu (s) próprio (s) dispositivo (s) ou fornecer API para chamada;
- 46 A solução possibilita que o usuário não consiga remover a exigência do uso do fator adicional da solução;

AUDITORIA

- 47 A solução é capaz de registrar todas as atividades realizadas, tanto de usuários quanto de administradores, gerando log com, no mínimo, as informações de data e hora, usuário, endereço de origem e informações completas das operações;
- 48 A solução registra as falhas e exceções em log com informações suficientes para identificação da falha, com no mínimo as informações de data e hora, usuário, endereço de origem, informações completas das operações e depuração da falha ou exceção;
- 49 A solução mantém o histórico de todas as informações geradas pela solução e que sofreram inclusões, alterações e exclusões por parte dos usuários da solução;
- 50 A solução garante que estes registros estejam protegidos contra alteração e exclusão;
- 51 A solução permite a consulta e exportação das trilhas de auditoria, logs e históricos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

52 A solução possibilita que não sejam permitidas conexões oriundas da internet para o ambiente interno;

RELATÓRIOS

53 A solução possui relatório de utilização do múltiplo fator de autenticação;

54 A solução permite a geração de relatórios nos formatos HTML, XML, DOCX, PDF ou CSV;

HARDWARE TOKEN

55 A solução é compatível com *hard tokens* (tokens físicos) compatíveis com o padrão OATH HOTP;

55.1 O hardware token deverá ser homologado para a solução;

55.2 O hardware token deverá possuir interface USB ou USB C

56 A solução é compatível com o padrão WebAuth;

57 A solução é compatível com o framework FIDO2;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO B
PARTÍCIPIES E DEMANDAS

ÓRGÃO	ITEM 1 - LICENÇAS	ITEM 2 - TOKENS	ITEM 3 - INSTALAÇÃO
TRE-AC	250	250	1
TRE-AL	1100	60	1
TRE-AM	1500	1500	1
TRE-AP	350	350	1
TRE-BA	3000	3000	1
TRE-CE	1600	1600	1
TRE-DF	1105	1105	1
TRE-ES	1096	133	1
TRE-GO	1400	0	1
TRE-MA	1600	0	1
TRE-MS	700	700	1
TRE-MT	1600	1600	1
TRE-PB	800	800	1
TRE-PI	1600	1600	1
TRE-RO	500	500	1
TRE-RR	250	250	1
TRE-SC	1250	55	1
TRE-SE	754	150	1
TRE-SP	7500	300	1
TRE-TO	900	100	1
TRE-RJ	3122	3122	1
TRE-PE	1500	150	1
TSE	3000	600	1
36.477		17.925	23



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia apostila a Ata de Registro de Preços n.º 052/2022, para inserir, na tabela constante de seu anexo B, coluna contendo o item 4 (Treinamento), que especifica o quantitativo a ser disponibilizado a cada órgão participe do referido registro, nos termos abaixo:

ÓRGÃO	ITEM 1 - LICENÇAS	ITEM 2 - TOKENS	ITEM 3 - INSTALAÇÃO	ITEM 4 - TREINAMENTO
TRE-AC	250	250	1	1
TRE-AL	1100	60	1	1
TRE-AM	1500	1500	1	1
TRE-AP	350	350	1	1
TRE-BA	3000	3000	1	1
TRE-CE	1600	1600	1	1
TRE-DF	1105	1105	1	1
TRE-ES	1096	133	1	1
TRE-GO	1400	0	1	1
TRE-MA	1600	0	1	1
TRE-MS	700	700	1	1
TRE-MT	1600	1600	1	1
TRE-PB	800	800	1	1

TRE-PI	1600	1600	1	1
TRE-RO	500	500	1	1
TRE-RR	250	250	1	1
TRE-SC	1250	55	1	1
TRE-SE	754	150	1	1
TRE-SP	7500	300	1	1
TRE-TO	900	100	1	1
TRE-RJ	3122	3122	1	1
TRE-PE	1500	150	1	1
TSE	3000	600	1	1
36.477		17.925	23	23

Salvador, 20 de setembro de 2022

Cristian Patric de Sousa Santos

Chefe da Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Patric de Sousa Santos**, **Chefe de Seção**, em 20/09/2022, às 17:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2107757** e o código CRC **63EAFB60**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 70009

Nº Processo: 0001385-47.2022.6. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra no controle e movimentação de estoque (almoxarife) e de auxiliar de carregio e descarrego, visando o apoio em processos de armazenagem, movimentação, distribuição, entrega e preservação de materiais de consumo, móveis e equipamentos em geral, com o fim de atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/70009-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/08/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREZA ALVES GOMES
Pregoeira

(SIASGnet - 14/07/2023) 70009-00001-2023NE000220

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023 - UASG 070006

Nº Processo: 0022025-87.2022.6.18.8000.
Pregão TRE-BA Nº 47/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 09.162.855/0005-17 - PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA. Objeto: fornecimento de 500 tokens de autenticação, decorrente da participação do TRE-PI no Pregão TRE-BA n.º 47/2022 (Ata de Registro de Preços TRE-BA n.º 52/2022). Fundamento Legal: Lei 10520/2002. Vigência: 30/06/2023 a 30/06/2028. Valor Total: R\$ 136.000,00. Data de Assinatura: 30/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00004/2023 ao Contrato TRE-PI nº 64/2021 (SEI 0006556-64.2023.6.18.8000) publicado no D.O.U de 2023-07-14, Seção 3. onde se lê: Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 162.739.445,40. Leia-se: Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.424.648,18

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 070008

Número do Contrato: 19/2022.
Nº Processo: 03415/2022.
Pregão. Nº 37/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE. Contratado: 38.423.897/0001-39 - TYKHE SOLUCOES E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. Objeto: O prazo de vigência do contrato nº 19/2022-tre/rn fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de agosto de 2023, com fundamento no art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/1993 e na cláusula terceira do referido contrato.. Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 34.381,76. Data de Assinatura: 06/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/07/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2023.0.000015336-0. CONTRATO Nº 28/23. OBJETO: prestação de serviço de assinatura eletrônica de normas ABNT e NBR e MERCOSUL operador de copiadora (escâner). CONTRATADA: Target Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ sob o nº 00.000.028/0001-20. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00, conforme NE nº490, de 21/06/23. VIGÊNCIA: de 17/07/23 a 17/07/24. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.01. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, do Orçamento do TRE/RJ.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAE n. 19.397/2023. Objeto: Contratação de profissional para discorrer sobre o tema "Como evitar o burnout e promover a saúde mental no trabalho (e fora dele!)", em continuidade à campanha: "Nossa Saúde Mental Importa!". Contratada: CENBRAP - CENTRO BRASILEIRO DE PÓS-GRADUAÇÕES LTDA., CNPJ n. 10.660.800/0001-92. Valor total: R\$ 10.000,00. Fundamentação Legal: art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei n. 8.666/1993. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Subitem 79. Reconhecimento: Geraldo Luiz Savi Júnior - Secretário de Administração e Orçamento, em 06/07/2023. Ratificação: Gonsalo Agostini Ribeiro - Diretor-Geral, em 11/07/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Unifique Telecomunicações S/A. CNPJ da Contratada: 02.255.187/0001-08. Objeto: Termo Aditivo n. 069/2023, referente ao Contrato n. 041/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de acesso à Internet, com taxas de transferência variando de 1 (um) Gbps a 4 (quatro) Gbps (registra a renúncia da Contratada ao direito de reajustamento do valor da contratação no período de 15/06/2022 a 14/06/2023). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 11/07/2023. Pregão n. 028/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda. CNPJ da Contratada: 25.165.749/0001-10. Objeto: Termo Aditivo n. 070/2023, referente ao Contrato n. 008/2021, cujo objeto é a implantação e operacionalização de sistema informatizado para permitir que postos de abastecimento, oficinas e autopeças credenciados prestem serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e serviços de manutenção leve, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus e demais materiais necessários à frota do TRESC, inclusive os eventualmente locados e requisitados (prorroga o prazo de vigência até 31/10/2025). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 13/07/2023. Pregão n. 002/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda. CNPJ da Contratada: 85.240.869/0001-66. Objeto: Termo Aditivo n. 071/2023, referente ao Contrato n. 039/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de mão de obra residente para atendimento telefônico e via sistemas informatizados, realizado no Disque Eleitor (prorroga o prazo de vigência até 31/10/2023 e resguarda o direito da Contratada à repactuação). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 13/07/2023. Pregão n. 020/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Phoenix Serviços de Higienização e Limpeza Ltda. CNPJ da Contratada: 14.037.553/0001-23. Objeto: Termo Aditivo n. 072/2023, referente ao Contrato n. 104/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a SEXTA das seis regiões geográficas em que se encontram agrupadas as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (prorroga o prazo de vigência até 31/08/2023 e resguarda o direito da Contratada à repactuação). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 13/07/2023. Pregão n. 074/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: AP Serv Limpeza e Conservação Especializada Ltda. CNPJ da Contratada: 08.587.258/0001-48. Objeto: Termo Aditivo n. 074/2023, referente ao Contrato n. 100/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a 5ª (quinta) das seis regiões geográficas em que se encontram as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (prorroga o prazo de vigência até 31/08/2023 e resguarda o direito da Contratada à repactuação). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 13/07/2023. Pregão n. 077/2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE CONTRATOS

SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO Nº Processo: SEI nº: 0000917-77.2022.6.26.8000 - PEF 39/2022 - CONTRATADA: G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - OBJETO: consignar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da adequação da planilha de custos e formação de preços ao regime de contribuição previdenciária da contratada, mediante a inclusão da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB - 4,5%) e, por conseguinte, exclusão da Contribuição Previdenciária Patronal (INSS - 20%), com efeitos retroativos a 1º/06/2022; da redução da alíquota do FAP de 1,15 para 1,0122, com efeitos a partir de 1º/01/2023; da repactuação de preços, fundamentada na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 SIEMACO - SP, concedida a partir de 1º/01/2023, bem como inserir a cláusula e seus parágrafos referentes ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 no contrato. Em consequência, reproduz-se o caput da cláusula V, acrescem-se os incisos I e II à cláusula VI, altera-se o parágrafo 2º da cláusula VI, e ainda, renomeia-se a cláusula XVI, passando de XVI - FORO para XVI - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018, com a inserção do conteúdo correspondente, e renunera-se a Cláusula XVI - FORO para XVII - FORO - DATA DE ASSINATURA: 11/07/2023 - SIGNATÁRIOS: Senhor Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e o Senhor Guilherme Leite Castello Branco, pela contratada. São Paulo, 17 de julho de 2023. Alessandro Dintof - Secretário de Administração de Material

SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS E OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI Nº 0007094-23.2023.6.26.8000 - PEF nº 59/2023 - CONTRATADA: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA., C.N.P.J. N.º 05.926.726/0001-73 - OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral e instalação de peças para os elevadores de transporte de passageiros do prédio Anexo I da Sede I do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE/SP), e do Cartório das 247ª e 398ª Zonas Eleitorais de São Paulo, incluindo serviços de emergência e, exclusivamente para o Anexo I da Sede I, plantão presencial na véspera e no dia de pleito eleitoral, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e respectivos Apêndices. - FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90 e Decreto n.º 10.024/2019. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.640,00 - VIGÊNCIA: O contrato terá vigência entre as partes a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 15/07/2023 a 14/07/2024. - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa com o presente contrato correrá à conta de Crédito do orçamento ordinário, Programa de Trabalho 02122003320GP0035 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, elemento de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J, conforme Nota de Empenho n.º 716, de 13 de julho de 2023, e outras que se fizerem necessárias, e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, extraíndo-se os respectivos empenhos. DATA DE ASSINATURA: 13/07/2023. - SIGNATÁRIOS: O Senhor Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, pela Contratante, e o Senhor Matheus Rangel de Sá, pela Contratada. São Paulo, 14 de julho de 2023. Alessandro Dintof - Secretário de Administração de Material

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023 - UASG 070027

Nº Processo: 0001756-41.2023.6.27.8000.
Pregão Nº 36/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS. Contratado: 22.460.102/0001-22 - K G FERRAZ LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reabastecimento/recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em cilindro de 13 e 45 kg (gás de cozinha), assim como o fornecimento do vasilhame de gás - P13, sob demanda, visando atender as necessidades das zonas eleitorais, sede e anexos do Rribunal Regional eleitoral do Tocantins.. Fundamento Legal: . Vigência: 12/07/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 32.494,38. Data de Assinatura: 12/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 070027

Número do Contrato: 14/2023.
Nº Processo: 00012.332920/2362-78.
Pregão. Nº 18/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS. Contratado: 37.977.142/0001-13 - LIMA E MENEZES ENGENHARIA LTDA. Objeto: Com fundamento no art. 65, inciso i, "b", § 1º, da lei nº 8.666/1993, este termo aditivo tem por objeto promover o acréscimo de serviços não contemplados originalmente no contrato nº 14/2023, os quais estão discriminados na planilha de referência e proposta da contratada, com o correspondente aumento de 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento) no valor inicial contratado.. Vigência: 12/07/2023 a 09/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 151.9797,46. Data de Assinatura: 12/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

